



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Ana Caetano de Souza - n.º 101 - Centro - Taquarivaí - SP - CEP 18425-000

Tel/Fax: (15) 3534-1167 - CNPJ n.º 60.123.874/0001-68

Sítio: www.cmtaquarivai.sp.gov.br - E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

"Plenário Antonio Neves"

OFÍCIO-CM-P-N.º 076/2015

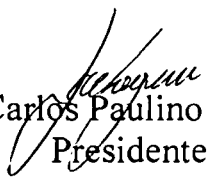
Taquarivaí, 10 de abril de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
Antonio Donato Madormo
Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta/ Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista
São Paulo-SP
CEP 01319-900

DOCREC
349/2015

Conforme Moção de Apelo n.º 1/2015, de autoria do Vereador Leandro Rodrigues Estevam, aprovada em Plenário na 9.ª Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2015, encaminho a Vossa Excelência para que seja dado conhecimento aos nobres Edis em Plenário e solicitando na oportunidade, apoio a presente Moção vislumbrando evitar a aprovação dos Projetos em trâmite na Assembleia Legislativa, os quais visam extinguir o CEPAM e o FUNDAP.

Cordiais saudações,


José Carlos Paulino Nogueira
Presidente

JCPN/saopl

4



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Ana Caetano de Souza - n.º 101 - Centro - Taquarivaí - SP - CEP 18425-000

Tel/Fax: (15) 3534-1167 - CNPJ n.º 60.123.874/0001-68

Sítio: www.cmtaquarivai.sp.gov.br - E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

Plenário "Antonio Neves"

MOÇÃO N.º 1, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Apela para a Assembléia Legislativa, sejam apreciados e não aprovados os Projetos de Lei n.º 38 e 39, de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, APELA para o Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa, bem como para os líderes dos partidos, a fim de empreenderem esforços para que os Projetos de Lei n.º 38 e 39, de 2015, ambos, de autoria do Governador, que dispõe sobre a extinção do CEPAM e da FUNDAP, sejam apreciados e não aprovados.

Transmita-se o teor desta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Taquarivaí, ao Chefe de Gabinete, respondendo pela Presidência do CEPAM, ao Presidente da FUNDAP, ao Presidente da Associação dos Funcionários da Fundação Prefeito Faria Lima - AEFAL, ao Deputado Vaz de Lima, aos Presidentes das Câmaras de Itapetininga, Sorocaba e São Paulo, e por fim, aos Presidentes das Câmaras da 16.ª RA.

JUSTIFICAÇÃO

Apresento a este Egrégio Parlamento a presente Moção, apelando para a importância da defesa das Fundações CEPAM e FUNDAP e das relações que estabeleceram ao longo do tempo com a Administração Pública, em suas diferentes esferas e poderes.

Tramitam na Assembléia Legislativa proposições dispendo sobre a extinção da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM e da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP.

Trata-se dos Projetos de Lei n.º 38 e 39, de 2015, ambos, apresentados pelo Governador do Estado, encontrando-se, atualmente, sob apreciação das Comissões Técnicas daquela Casa de Leis.

A aprovação dos Projetos de Lei em apreço representa um retrocesso à medida que tais órgãos oferecem pesquisa, consultoria e apoio ao desenvolvimento de políticas públicas e sua atuação, ao contrário, deveria ser ampliada e modernizada.

O CEPAM é uma Fundação do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão, que apoia os Municípios no aprimoramento da gestão e no desenvolvimento de políticas públicas.

Orienta as Prefeituras e Câmaras, por meio de assessoria técnica e pareceres jurídicos. Produz conhecimento e oferece cursos de qualificação profissional e aperfeiçoamento aos servidores públicos e agentes políticos.

Promove a troca de informações sobre experiências bem sucedidas de gestão municipal. Também é parceiro de diversas Secretarias de Estado na discussão e implementação de suas políticas nos Municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Ana Caetano de Souza - n.º 101 - Centro - Taquarivaí - SP - CEP 18425-000

Tel/Fax: (15) 3534-1167 - CNPJ n.º 60.123.874/0001-68

Sítio: www.cmtaquarivai.sp.gov.br - E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

Plenário "Antonio Neves"

Reconhecido provedor de soluções para as necessidades de aperfeiçoamento técnico e institucional dos Municípios paulistas, contribui para o fortalecimento do Poder Local e das instâncias regionais.

Já a FUNDAP tem história na produção de conhecimentos, na inovação dos métodos de gestão de políticas e programas de governo e no apoio às transformações organizacionais e institucionais dos aparelhos de Estado.

Na ancoragem e institucionalização de programas emergenciais de alta relevância para o Poder Público e no planejamento e execução de programas trans e intersetoriais, sobrepassando a rigidez das estruturas administrativas de governo.

Suas contribuições têm sido decisivas para a modernização administrativa em processos de transformação organizacional e na criação e desenvolvimento de novas carreiras no setor público.

Essas duas Entidades, hoje usufruem de reconhecimento público em razão da excelência dos seus trabalhos, relevância social, compromisso com a boa gestão pública e por prestarem relevantes serviços há décadas.

Cada uma delas, em sua área de atuação específica, tem contribuído de forma significativa para melhoria da gestão e das políticas públicas, com tradição na produção de conhecimento e soluções criativas para a Administração.

Daí apoiar os seus funcionários na luta pelo fortalecimento e valorização dessas Entidades, de reconhecida importância para o planejamento do Estado e para a formulação de pesquisas e estudos fundamentais à compreensão da realidade socioeconômica paulista.

O Estado de São Paulo, mais rico da Federação, não deve, sob a alegação de economia de recursos, por em risco o patrimônio técnico e intelectual construído há anos com os esforços de toda a sociedade paulista.

Nesse sentido, pretendemos a revitalização permanente dessas Fundações, a defesa de suas missões institucionais e da continuidade da prestação dos relevantes serviços públicos prestados à população e à Administração paulista.

Acreditamos que a melhor forma dessas Instituições cumprirem sua missão com serviços de qualidade, se dá com a sua manutenção e fortalecimento, preservando seu patrimônio técnico e afirmando sua identidade.

Pela exposição dos motivos, conto com o valoroso apoio de Vossa Excelência e nobres Parlamentares para aprovação da proposição, apelando para a Assembléia Legislativa, sejam apreciados e não aprovados os Projetos de Lei n.º 38 e 39, de 2015.

Taquarivaí, 26 de março de 2015, Plenário "Antonio Neves".

LIDO EM PLENÁRIO
NA 9ª SESSÃO — ORDINÁRIA
DIA 30/03/2015

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
APROVADO EM 30/03/2015
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA